

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238 E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI Nº 1.385/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, Sr. Aparecido Buzato, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

<u>LEI</u>

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2025.
- Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 31.500,00 (
 Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e Turismo	
09.003	Fundo Municipal de desenvolvimento agropecuário	
09.003.20.608.0031.2053	Manutenção de Programas Agrícola	
4.4.90.52.00.00. 821	Equipamento e Material Permanente	16.000,00
3.3.90.32.00.00.821	Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita	21.500,00
Total Geral		37.500,00



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238 E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - Superavit financeiro

Fonte	Descrição	Valor
821	Defesa Civil -Transf. Fundo Estad. Calam. Públicas -	37.500,00
	FECAP - Lei Est. 21.720/23	
	VALOR TOTAL:	37.500,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (07/03/2025).

APARECIDO BUZATO

Prefeito em exercício



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Marco de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238 E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI Nº 1.386/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, Sr. Aparecido Buzato, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

<u>LEI</u>

- Art.1º-Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2024.
- Art.2º-Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 112.230,00 (Cento e Doze Mil, Duzentos e Trinta Reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e	
	Pesca e Turismo	
09.001	Gabinete do Secretário	
09.001.20.122.0004.2051	Coordenação da Secretaria de Agricultura, Meio	
	Ambiente e Pesca e Turismo	
4.4.90.52.00.00.956	Equipamento e Material Permanente	105.000,00
4.4.90.52.00.00.1501	Equipamento e Material Permanente	7.230,00
Total Geral		112.230,00



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Marco de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238 E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Receita	Descrição	Valor		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	7.230,00		
	SEMOVENTES - livre			
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.	REPASSE CONVENIO 468-2024 - SECID -	105.000,00		
	AQUISIÇÃO DE VEICULO			

VALOR TOTAL: 112.230,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARCO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (07/03/2025).

APARECIDO BUZATO

Prefeito



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

** Elotech ** 07/03/2025 Pág. 1/1

800.000.00

Exercício:

Decreto nº 5113/2025 de 28/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<u>Suplementação</u>

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE 05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.001.10.301.0012.2.026.

SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA 773 - 4.4.90.52.00.00 31518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Suplementação: 800.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créo pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS Paraná, em 28 de janeiro de 2025.



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

** Elotech ** 07/03/2025 Pág. 1/1

Exercício:

Decreto nº 5139/2025 de 07/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Total Suplementação:

124.670,04

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 124.670,04 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e setenta reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA
765 - 3.3.90.30.00.00	3400 MATERIAL DE CONSUMO

51.657.20 3400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00 766 - 3.3.90.39.00.00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE URBANISMO 12.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE URBANISMO 12.002.15.452.0025.2.064.

SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

827 - 4490 51 00 00 3944 OBRAS E INSTALAÇÕES 23 012 84

pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

** Elotech ** 07/03/2025

Exercício:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS Paraná, em 07 de março de 2025.



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

** Elotech ** 07/03/2025 Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 5140/2025 de 07/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0000. SECRETARIA DE FINANÇAS

04.004.00.000.0000.0000. DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO 04.004.04.123.0005.2.023. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE

FISCALIZAÇÃO

145 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00

Total Suplementação: 500,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<u>Redução</u>

04.000.00.000.0000.0000. SECRETARIA DE FINANÇAS

04.004.00.000.0000.0000.0000. DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO 04.004.04.123.0005.2.023. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE

FISCALIZAÇÃO

144 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00

Total Redução: 500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,

Paraná, em 07 de março de 2025.



Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

** Elotech ** 07/03/2025 Pág. 1/1

Exercício:



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

** Elotech ** 07/03/2025 Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 5141/2025 de 07/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 19.150,17** (**dezenove mil cento e cinqüenta reais e dezessete centavos**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0000. SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

 $03.006.00.000.0000.0000. \\ DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO$

03.006.22.661.0028.2.130. ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO

PARQUE INDUSTRIAL

802 - 4.4.90.51.00.00 947 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.150,17

Total Suplementação: 19.150,17

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créc pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.99.01.05.00000000 Fonte: 947

19.150,17

Total da Receita:

19.150,17

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Paraná, em 07 de março de 2025.



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Marco de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Estado do Paraná - CNPJ 95 680 831/0001-68 Av Juscelino Kubitscheck 387, Lidianópolis/PR - CEP 86 862-000 Fone (43) 3473-1238

DECRETO Nº 5142/2025, Lidianópolis, 07 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, APARECIDO BUZATO, usando de suas atribuições legais que são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº14.601, de 19 de junho de 2023, que instituiu o Programa Bolsa Família, e o Decreto nº12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamentou o Programa Bolsa Família;

DECRETA:

- Art. 1º Criar o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família PBF que irá coordenar as condicionalidades do programa no município de Lidianópolis, com os seguintes representantes:
- Secretaria Municipal de Assistência Social: LUCIA DE JESUS MAIA BUZATO Gestora do Programa Bolsa Família.
- Secretaria Municipal de Educação: ANA PAULA DALABENETA: Responsável pelo acompanhamento da frequência escolar dos alunos beneficiários do Programa;
- Secretaria Municipal de Saúde: ANA PAULA MELO DA COSTA DOMICIANO: Responsável pelo acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa na saúde

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

APARECIDO BUZATO BUZATO
PREFEITO MUNICIPADO MUNICIPAL
Lidianópolis-BARECTO MUNICIPAL
A ORECETTO MUNICIPAL
A ORECETTO MUNICIPAL



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Marco de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.006, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS. ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 20 vinte) dias ao servidor público do município, Sr. SERGIO SILVA SOUZA, matricula 200773, lotado no cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, a serem gozadas a partir do dia 06/03/2025 à 25/03/2025, referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.

> **APARECIDO BUZATO** PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Marco de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.007, DE 06 DE MARÇO 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO **CONFERIDAS POR LEI,**

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. CLAUDIO COSTA DOS SANTOS, matricula 200796, ocupante do cargo de "MOTORISTA DE AMBULÂNCIA", a serem gozadas partir de 05/03/2025 a 03/04/2025, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

> **APARECIDO BUZATO** PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Marco de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.008, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder a servidora pública municipal, Srª. VERA LUCIA **DIAS VIANA** , portadora da matricula funcional n° 200492, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS FEMININO", LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade, por 03 (três) meses, a partir de 06/03/2025 com término em 03/06/2025, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 16/03/2023, de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93.

Revogadas as disposições em contrario, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARCO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Marco de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5,009, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS. ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao servidor público municipal, Sr. NOEL DOS SANTOS. matricula 200368, ocupante do cargo de "GUARDIÃO", LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade, por 03 (três) meses a partir de 07/03/2025, com término em 04/06/2025, referente aos período aquisitivos de 02/07/2008 a 01/07/2013 e de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93.

Revogadas as disposições em contrario, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARCO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Nº 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025



ESTADO DO PARANA - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo administrativo nº 17/2025 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.

Lidianópolis, 07 de março de 2025

Aparecido Buzato Prefeito Municipal



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025



ESTADO DO PARANA - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 17/2025

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Parecer nº 25/2025, a contratação da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ: 76.527.951/0003-47, com sede na AV. Tiradentes, nº 2900, Jardim Jockey Clube – Londrina/PR, no valor de R\$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos vinte reais), visando a Contratação direta da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ: 76.527.951/0003-47, visando a contratação de serviços de mão de obra especializados para manutenção do ROLO – Modelo CS-423-E, Série: 0EAE01105, da marca CATERPILLAR, pertencente a frota do Município de Lidianópolis., tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo nº 17/2025.

Face o disposto no art. 77, I, da Lei nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lidianópolis, 07 de março de 2025.

Kely Cristine Ferro

Agente de Contratação



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: $043\ 3473-1238$ – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 26/03/2025, na PLATAFORMA BNC (https://bnc.org.br), haverá abertura de licitação na modalidade de PREGÃO, REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a preços fixos e irreajustáveis, visando a Futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, e material de enfermagem, o qual restou de maneira deserta em licitação anterior, itens destinados a atender as equipes de UBS-Unidade Básica de Saúde do Município de Lidianópolis-PR. O valor total deste registro de preços é de R\$ 85.019,52 (Oitenta e cinco mil dezenove reais e cinquenta e dois centavos). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sextafeira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes pelo site da Ε https://bnc.org.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 07 de março de 2025.

Aparecido Buzato Prefeito Municipal



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS STADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

EXTRATO DO CONTRATO № 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº95.680.831/0001-68, situado na Rua J.K., 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito em Exercício **APARECIDO BUZATO**, portador da matrícula funcional nº 300012, e

CONTRATADA: Paraná Equipamentos S.A

CNPJ: 76.527.951/0003-47

OBJETO: Contratação direta da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ: 76.527.951/0003-47, visando a contratação de serviços de mão de obra especializados para manutenção do ROLO - Modelo CS-423-E, Série: 0EAE01105, da marca CATERPILLAR, pertencente a frota do Município de Lidianópolis.

VALOR: R\$ 19.320,00 (Dezenove mil, trezentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2025.

FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Lidianópolis, 07 de março de 2025.



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Marco de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

EXTRATO DO CONTRATO № 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº95.680.831/0001-68, situado na Rua J.K., 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito em Exercício APARECIDO BUZATO, portador da matrícula funcional nº

CONTRATADA: Gean Carlo Bomfim Pires 06999283974

CNPJ: 32 459 173/0001-69

OBJETO: Aquisição e instalação de Serralheria para Cobertura de Passarela na Escola Municipal.

VALOR: R\$ 30.890,00 (Trinta mil, oitocentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2025.

FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Lidianópolis, 07 de março de 2025.



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO CNPJ: 95.680.831/0001-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, APARECIDO BUZATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº

b) Licitação Nrº

2/2025

c) Modalidade

Inexigibilidade

d) Data Homologação : e) Objeto Homologado: 07/03/2025

Contratação direta da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.,

CNPJ: 76.527.951/0003-47, visando a contratação de serviços de mão de obra especializados para manutenção do ROLO - Modelo CS-423-E, Série: 0EAE01105, da marca CATERPILLAR,

pertencente a frota do Município de Lidianópolis.

f) Processo Adm Nrº :

17/2025

26.782.0027.2.050. - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Paraná Equipamentos S.A CNPJ/CPF: 76.527.951/0003-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor, Total
	Contratação direta da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ: 76.527.951/0003-47, visando a contratação de serviços de mão de obra especializados para manutenção do ROLO — Modelo CS-423-E, Série: 0EAE01105, da marca CATERPILLAR, pertencente a frota do Município de Lidianópolis.		R\$ 19.320,0000	R\$ 19.320,0000

Valor Total Homologado - R\$ 19.320,00(dezenove mil, trezentos vinte reais)

Lidianópolis, 07 de março de 2025.



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Marco de 2025



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ.: 95.680.831/0001-68, situado na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Aparecido Buzato, portador da Cédula de Identidade, RG nº 39.26338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Goiás - Nº 1, na cidade de Lidianópolis - Paraná - CEP: 86.865-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ nº 76.907.443/0001-22, com sede na Fazenda Canaã, PR 540, km 12 - Colônia Cachoeira - Entre Rios, Guarapuava/Paraná, CEP: 85.139-300, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente, Juan Carlo Villalba, portador do RG nº 8.736.840-8 e do CPF nº 042.318.769-40, residente e domiciliado na Colônia Cachoeira, Área Rural, s/n, Distrito Entre Rios, cidade de Guarapuava-Paraná, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O PRESENTE Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para a conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviço de acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes, na área de Assistência Social, dando assim, cumprimento a Política Assistencial e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do município, conforme Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de acolhimento institucional destinados a crianças e adolescentes, conforme previsão contida na cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no plano de trabalho, parte fundamental do presente termo:
- 2.1.1 Dispor de corpo técnico necessário, assegurando o acolhimento institucional provisório ou excepcional indicado ao serviço de proteção de alta complexidade, destinado ao acolhimento institucional da criança ou



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

adolescente com vínculo familiar rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral, aos indivíduos supracitados previstos no Plano de Trabalho.

- 2.2 Acolher e garantir proteção integral;
- **2.3** Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- 2.4 Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- 2.5 Possibilitar a convivência comunitária;
- 2.6 Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas setoriais;
- **2.7** Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- **2.8** Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- 2.9 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo.
- **2.10 -** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.
- 2.11 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.
- 2.12 Prestar contas, perante a administração Municipal de Lidianópolis-PR, anualmente.
- 2.13 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a alimentação bimestral no SIT – Sistema Integrado de Transferências Voluntárias dentro do prazo fixado pelo TCE-PR.
- 2.14 Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Marco de 2025



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
- b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria:
- c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- **2.15** Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.
- **2.16** Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 São compromissos do Município:
- 3.1.1 Transferir os recursos à CONTRATADA limitado a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) anual, independentemente de ter criança ou adolescente acolhidos ou não na instituição.
- **3.1.2 -** Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.
- 3.1.3 Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA.
- **3.1.4 -** Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- **3.1.5 -** Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Marco de 2025



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- **3.1.6** Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.
- **3.1.7 -** Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- 3.1.8 Para fins de interpretação do item 3.8 entende-se por:
- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
- 3.2 Caso haja criança ou adolescente acolhidos, será acrescido o valor de R\$ 7.000,00(Sete mil reais) mensal, por cada acolhido institucionalmente. Esse valor promove a contemplação de cobertura dos custos variáveis adicionais relacionados ao atendimento direto, incluindo alimentação, cuidados diários, apoio psicossocial e outros serviços essenciais ao bem estar como um todo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) fixos para reserva de vaga, em 12 parcelas de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
- **4.1.2 -** O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em maio, utilizando-se no mínimo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- **4.1.3** A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.
- **4.1.4** Da Dotação Orçamentária: Despesa 460 Fonte 1001 Fundo Municipal de Assistência Social Proteção Social Especial CREAS Subvenções Sociais 06.004.08.244.0010.2098.3.3.50.43.00.00





Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Marco de 2025



FSTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 5.1 A gestão e a fiscalização deste Termo de Colaboração quanto ao cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidas pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
- 5.1.1 O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.
- 5.1.2 Fica designado como gestora, a senhora Lucia de Jesus Maia Buzato, secretária municipal de assistência social, nomeada através da portaria nº 5.003 de 25 de fevereiro de 2025, matricula funcional n° 200706.
- 5.1.3 O monitoramento e a avaliação deste Termo de Colaboração serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 4.996, de 18 de fevereiro de 2025.
- 5.1.4 Se durante a vigência do termo ocorrer fato que necessite o aumento do repasse poderá haver suplementação de recursos financeiros sendo que ambas as partes deverão fazer as devidas alterações no plano de trabalho, reorganizando o devido orçamento, receitas e despesas, inclusive no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, renovável até 4 (quatro) anos, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.1.15.
- 8.1.1 A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO Nº 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade; e
- d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- **9.1** O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **9.1.1 -** Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726 e Decreto Municipal n° 3.232/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Ivaiporã-PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo. E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Lidianópolis - PR, 25 de fevereiro de 2025

APARECID National Signature per APARECID National Signature pe

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

JUAN CARLO VILLALBA
Data: 07/03/2025 06:40:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Associação Canaã de Proteção à criança e ao adolescente.
Juan Carlo Villalba
Presidente

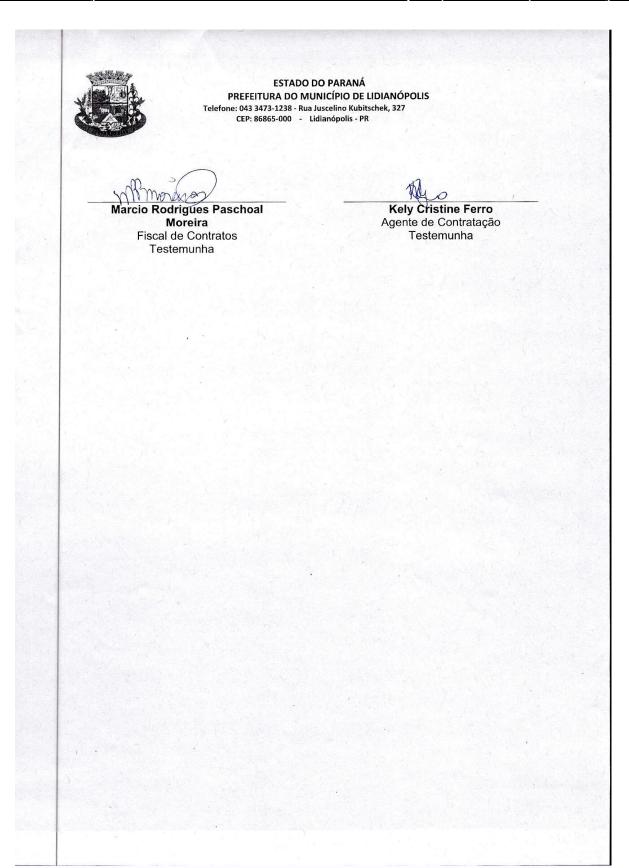




Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTAGIÁRIOS N.º 01/2025

O Prefeito do Município de Lidianópolis Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO, o ENSALAMENTO dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado de Estagio para preencher vagas e formar cadastro reserva para os diversos setores da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, nos seguintes termos:

Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Processo Seletivo Simplificado Estagiários nº 01/2025, conforme anexo I e II do presente edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia 09/03/2025 (domingo) com início as 08h:30min, na Escola Municipal Maria José de Andrade Moura, Rua Tiradentes, 295 – Centro, Lidianópolis – PR, COM A ABERTURA DOS PORTÕES AS 07H45MIN E FECHAMENTO 08H15MIN.

Art. 3º A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, sendo obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto.

Art. 4º Os candidatos deverão trazer seus materiais individuais (lápis, caneta azul ou preta e água), sendo vetado o consumo de alimentos em todos os locais.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 07 de março de 2025.



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238 ANEXO I

	SALA 1					
INSC.	CANDIDATOS	PERÍODO	ÁREA			
01	MARIA RITA DEZOTTI HERNANDES	MANHÃ	LICENCIATURA			
02	ANA CLÁUDIA BATISTON MENDES	MANHÃ	ENFERMAGEM			
03	AMANDA TAINARA DOS SANTOS RODRIGUES	MANHÃ	ADMINISTRAÇÃO			
04	PAULA CAROLINE DA SILVA PEREIRA	MANHÃ	LICENCIATURA			
05	TAYSA HELOA BATIVA CUSTODIO	MANHÃ	LICENCIATURA			
06	JOÃO PEDRO GLOOR	MANHÃ	AGRONOMIA			
07	JAQUELINE GABRIELLY FERNANDES PERINOTO	MANHÃ	LICENCIATURA			
08	ANA LUCIA DE CARVALHO CHAVES	MANHÃ	ENFERMAGEM			
09	GABRIELEN DE CASSIA MAHNIC PEREIRA	MANHÃ	ENFERMAGEM			
10	PAULA CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS	MANHÃ	ENFERMAGEM			
11	MARCOS VINICIUSB SILVA TELES	MANHÃ	LICENCIATURA			
12	CASSIA GABRIELY FIORINI	MANHÃ	LICENCIATURA			
13	MARIA EDUARDA DA SILVA PINHEIRO	MANHÃ	LICENCIATURA			
14	JESSICA APARECIDA BUZATO LEITE	MANHÃ	LICENCIATURA			
15	LETÍCIA GABRIELA CARDOSO RUY	MANHÃ	ENFERMAGEM			
16	BRUNO VITAL DA SILVA	MANHÃ	ADMINISTRAÇÃO			



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3667

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

ANEXO II

SALA 2					
INSC.	CANDIDATOS	PERÍODO	ÁREA		
17	RAYKA BRAZ ARAUJO	MANHÃ	LICENCIATURA		
18	BEATRIZ VITAL DA SILVA	MANHÃ	ENFERMAGEM		
19	RENAN VITOR DA SILVA	MANHÃ	LICENCIATURA		
20	CARLOS KHAUAN PEREIRA	MANHÃ	ADMINISTRAÇÃO		
21	THAIS CRISTINA BOVO	MANHÃ	ADMINISTRAÇÃO		
22	GABRIELA MAIARA O. MARTINS	MANHÃ	LICENCIATURA		
23	MARIA LUIZA TONELLI SILVA	MANHÃ	ENFERMAGEM		
24	ELOYZA KAUANY DE SOUZA	MANHÃ	PSICOLOGIA		
25	KEVELYN KAUANE LIMA	MANHÃ	LICENCIATURA		
26	DIENIS DIOCRÉSIO S. DE JESUS	MANHÃ	ADMINISTRAÇÃO		
27	JAKSON ANTUNES DOMINGOS	MANHÃ	EDUCAÇÃO FÍSICA		
28	SARA QUINBERLI DA SILVA DE MOURA	MANHÃ	ADMINISTRAÇÃO		